



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

PARECER N.º. _____/2009

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pela vereadora Aline Mariano, o qual obriga as empresas de locação de terminais de computadores a manterem cadastro dos seus usuários.

A seguir passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria.

DISPOSITIVO

O projeto em tela é de extrema importância, uma vez que tem como objetivo proporcionar uma maior segurança a crianças e adolescentes, vítimas de crimes praticados através da Internet. Sabe-se da existência de verdadeiros “clubes de pedofilia”, que associam pedófilos no mundo inteiro, proporcionando a atividade do turismo sexual ou mesmo efetivando o tráfico de menores e aliciando-os para a prática de abusos sexuais.

Dada situação preocupante imposta pela ação delituosa da internet, faz-se necessária a conscientização dos usuários da internet, das famílias, da sociedade em geral, mas, sobretudo, das autoridades políticas que são responsáveis pela legislação do País.

Apesar de ainda não vigorar no Brasil, dispositivos legais para o crime de pedofilia, recentemente foi sancionada pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva, um Projeto de Lei que aumenta a punição e abrangência de crimes relacionados à pedofilia na Internet. Além de aumentar a pena máxima de crimes de pornografia infantil na internet de 6 para 8 anos, a lei criminaliza a aquisição, posse e divulgação para venda de material pornográfico, condutas que não estão previstas na lei atual e que já são vigentes em outros países. O Brasil ocupa o quarto lugar no consumo de pedofilia no mundo, segundo a Polícia Federal. Sendo assim, é de extrema importância que se tenha um maior controle nos terminais de computadores a fim de coibir e possibilitar a punição de quem venha cometer tal delito.

Pelos motivos citados, faz-se de necessária a aprovação desta matéria, que visa à regulamentação do devido uso da internet, coibindo, conseqüentemente, a incidência de práticas ilícitas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e, tendo em vista a grande relevância da matéria em apreço, opinamos pela **APROVAÇÃO** do projeto em comento.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, 03 de Junho de 2009

Aline Mariano
Presidente

Marco di Bria
Vice-Presidente

Alfredo Santana (Relator)
Membro-Efetivo

Amaro Cipriano
Suplente

Marcos Menezes
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.